



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 238/2001

**AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 57.958,32 E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do

Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Especial no valor de R\$ 57.958,32 (Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos), para o atendimento da seguinte dotação Orçamentária a saber:

11.01

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

03.08.034.2.053

Divida INSS

4.3.6.0.00.00.00.0001- 205

Amortização Divida Externa.....R\$ 57.958,32

TOTAL.....R\$ 57.958,32

Art. 2º - Servirá de cobertura do que trata o Art. 1º o cancelamento de Restos a Pagar do INSS do ano de 2000, no valor de R\$ 49.987,68 (Quarenta e Nove Mil Novecentos e Oitenta e Sete Reais com Sessenta e Oito Centavos) que entrarão na Receita na Rubrica de Receitas Diversas e a Redução de R\$ 7.970,64 (Sete Mil Novecentos e Setenta Reais com Sessenta e Quatro Centavos) das Seguintes Dotações Orçamentárias, correspondente da anulação dos empenhos para pagamento do INSS referente ao mês de Janeiro de 2001, a saber:

01.01

CÂMARA MUNICIPAL

01.01.001.2.001

Administração dos Serviços da Câmara

3.1.1.3.01.04.00.0001 - 006

INSS Prefeito, Vice Secretario Vereadores.....R\$ 1.319,85

02.01

GABINETE DO PREFEITO

03.07.020.2.002

Manut. Gabinete do Prefeito

3.1.1.3.01.03.00.0001 - 015

INSS Demais Servidores.....R\$ 462,00

3.1.1.3.01.04.00.0001 - 016

INSS Prefeito, Vice Secretario Vereadores.....R\$ 395,37

04.01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.07.021.2.003

Manut. Atividades da Secretaria

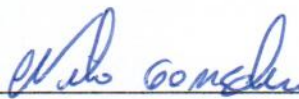
3.1.1.3.01.03.00.0001 - 025

INSS Demais Servidores.....R\$ 577,40

05.01	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
03.07.021.2.006	Manut. Atividades da Secretaria	
3.1.1.3.01.03.00.0001 – 045	INSS Demais Servidores.....	R\$ 1.491,66
06.01	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
03.07.021.2.010	Manut. Atividades da Secretaria	
3.1.1.3.01.03.00.0001 – 063	INSS Demais Servidores.....	R\$ 508,35
07.01	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
03.07.021.2.015	Manut. Atividades da Secretaria	
3.1.1.3.01.03.00.0001 – 091	INSS Demais Servidores.....	R\$ 419,85
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.07.021.2.019	Manut. Atividades da Secretaria - FME	
3.1.1.3.01.02.00.0020 – 105	INSS Demais Profissionais da Educação.....	R\$ 824,88
08.42.188.2.021	FUNDEF	
3.1.1.3.01.01.00.0030 – 107	INSS Professores Efetivo Exerc. Magistério.....	R\$ 1.406,55
09.01	SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
15.81.021.2.035	Manut. Atividades da Secretaria	
3.1.1.3.01.03.00.0040 – 158	INSS Demais Servidores.....	R\$ 564,73
	TOTAL.....	R\$ 7.970,64

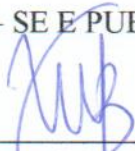
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 27 DE MARÇO DE 2001.**



NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE:



MIRIAM LANE CALDEIRA BOTELHO
Assessora de Gabinete